



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA  
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição ESPECIAL

Período: 18 de Junho de 2025

TIRAGEM: 30 CÓPIAS

## LEIS

SEM PUBLICAÇÃO

## DESTERROPREVE

SEM PUBLICAÇÃO

## CONTRATOS

SEM PUBLICAÇÃO

## EDITAIS

SEM PUBLICAÇÃO

## DECRETOS

DECRETO Nº 019/2025  
DE 18 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 20 E 23 DE JUNHO DE 2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** o feriado nacional religioso de **Corpus Christi**, celebrado no dia **19 de junho de 2025**;

**CONSIDERANDO** o feriado municipal de dia de **São João**, celebrado no dia **24 de junho de 2025**, data tradicional e culturalmente significativa para o povo Nordeste e, especialmente, para o Município de Desterro/PB;

**CONSIDERANDO** a **Portaria expedida pelo Governo do Estado da Paraíba**, que estabelece **ponto facultativo nos dias 19; 20; 23; e 24 de junho de 2025**, no âmbito da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** a necessidade da preservação das tradições culturais locais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município de Desterro/PB, nos dias **20 de junho de 2025 (sexta-feira)** e **23 de junho de 2025 (segunda-feira)**, em virtude dos feriados de **Corpus Christi (19 de junho de 2025)** e **São João (24 de junho de 2025)**, alinhando-se, também, à Portaria assinada (que deverá ser publicada neste sábado, dia 21/06/2025) pelo Governo do Estado da Paraíba;

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior **não se aplica** aos serviços essenciais e de interesse público, cuja prestação não admita paralisação, a exemplo de:

I – Serviços de saúde em regime de urgência e emergência;

II – Defesa civil e outros que, por sua natureza, não possam ser interrompidos.

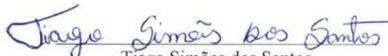
**Art. 3º** – Os titulares das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração poderão, no âmbito de suas competências, organizar escalas de serviço ou adotar outras medidas que se façam necessárias para o atendimento das demandas essenciais da população.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO/PB.

Desterro/PB, 18 de junho de 2025.

  
Tiago Simões dos Santos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB**

*Administração:*

Tiago Simões Dos Santos

Prefeito Constitucional

**JORNAL OFICIAL**

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação em Serviços  
Públicos: